Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 618, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.974 -

-Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr$.. 5.200,00, para pagamento das despesas ocorrida com funerais.-

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de um crédito especial no valor de Cr$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), que servirá para cobertura das despesas ocorridas com os funerais dos Srºs Pedro Torres Delgado - Prefeito Municipal de Icém e Fortunato Obregon que se achava em companhia do primeiro, falecidos a 03 de outubro do corrente, em acidente automobilístico, com veículo desta Municipalidade.-

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referente ao artigo anterior, a anulação parcial até a importância correspondente, por conta da verba adiante mencionada:

META- 930- Serviços de Iluminação Pública -

3.1.3.0.93 - Serviços de Terceiros.

consumo de energia elétrica. 5.200,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.-

Icém, 14 de Outubro de 1.974.-

DAVID ANGELO DELFINO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-

Antonio Horácio da Silveira
-Secretario em Comissão-